Câmara Municipal
APROVADO
25/03/13
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Mensagem de Lei:

Ilustre Mesa Diretora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de levar ao conhecimento de Vossas Excelências, o incluso Anteprojeto de Lei Municipal que visa alterar os valores das diárias constantes na Lei Municipal n. 659/2011.

Informamos que a matéria aqui tratada é apresentada como 'anteprojeto", tendo em vista ser de natureza exclusivamente orçamentária, onde somente o Poder Executivo poderá dispor sobre assuntos orçamentários de seus servidores.

Ademais, devemos ressaltar que por se tratar de aumento de despesa, o Poder Executivo deverá realizar o impacto orçamentário financeiro, de forma a cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, esperamos que esta Casa Legislativa aprove o incluso Anteprojeto de Lei Municipal para que este seja remetido ao Poder Executivo, como sugestão, a fim de que o mesmo, remeta a esta Casa de Leis

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
25/03/13
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

o Projeto de Lei devidamente acompanhado do impacto orçamentário financeiro.

Edifício *Sede José Benedito Clemente*, aos 14 de março de 2013.

Geferson dos Santos
Vereador

Elias Andrade de Lima
Vereador

Sebastião Machado Neto
Vereador

Donizete Vitor Emilio
Vereador

Orlando Pinheiro Torres
Vereador

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
25/03/13
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL N...10.../2013

Autoria: Vereadores: *Geferson dos Santos, Elias Andrade de Lima, Sebastião Machado Neto, Donizete Vitor Emilio e Orlando Pinheiro Torres.*

Altera a Lei Municipal n. 659, de 14 de março de 2011 na forma que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Sra. *Gislaine Clemente*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte :

L E I :

Art. 1º. O §1º do artigo 1º, da Lei Municipal n. 659/2011 passa a ter a seguinte redação:

"§1º. Os servidores públicos que realizarem viagens ou desempenharem suas funções em localidades fora da zona urbana do Município, mas dentro dos limites do Município, excluídos os servidores que em decorrência do seu cargo, desempenham suas funções fora da zona urbana, que exceda o horário de expediente, deverão ser remunerados com diárias de campo, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), exceto os servidores que receberão diária de campo temporária,

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
25/03/13
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

relacionados no Anexo IV desta Lei, com seus respectivos valores, o qual faz parte integrante desta Lei".

Art. 2º. Ficam alterados os valores das diárias, constantes nos Anexos I e IV, da Lei Municipal n. 659/2011, que passam a ter as seguintes redações:

ANEXO – I
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	CARGO/FUNÇÃO	R$
I	Prefeito, Vice-Prefeito.	260,00
II	Secretários Municipais, Chefes de Gabinetes, Advogados, Controladores, Presidentes de CPL, Pregoeiros e Assessores Especiais I e II.	230,00
III	Servidores com formação de nível superior, Diretores de departamentos, Diretor de divisão, Coordenadores, Administradores Distritais, Assessores de Imprensa e Relações Públicas, Diretores de Supervisores de Escolas Municipais e Assessores Especiais III.	200,00
IV	Chefes de Seção, Assessores Especiais IV e V, Secretários de Escolas Municipais o outros servidores de órgãos da Administração Pública colocados à disposição municipal e/ou que se desloquem de seu órgão de origem para prestarem serviços no Município.	180,00
V	Outros servidores de órgãos da Administração Pública municipal e demais entidades que atendam o interesse público, Conselhos Municipais, Conselheiros Tutelares e pessoas a serviço e interesse da Administração Pública.	160,00

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
25/03/13
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ANECO – IV
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	CARGO / FUNÇÃO	R$
I	Operadores de Máquinas	40,00
II	Motoristas em Geral	32,00
III	Carpinteiros e Eletricistas	27,00
IV	Auxiliares de Serviços Diversos	24,00

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício Sede *José Benedito Clemente*, aos 14 de março de 2013.

Geferson dos Santos
Vereador

Elias Andrade de Lima
Vereador

Sebastião Machado Neto
Vereador

Donizete Vitor Emílio
Vereador

Orlando Pinheiro Torres
Vereador

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000